



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com correlatos, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:
 - A) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;
 - B) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.2. Do Estudo de Estimativa:
 - 2.2.1. Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores (Anexo II).
 - 2.2.2. A aquisição dos Correlatos descritos neste processo é motivada pela necessidade em atender uma população de aproximadamente 950.000 habitantes, que busca os serviços do SUS para restabelecer sua saúde, objetivando a manutenção das atividades relacionadas a procedimentos médicos realizados nas unidades de saúde do município. Além disso, garantir a segurança do trabalhador pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência são específicos deste órgão.

3. DO OBJETO.

- 3.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos contidos na Relação Municipal de Correlatos RECOR 2015, Portaria SMS Nº 218/2015, publicada no DOM de 03 de dezembro de 2015, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 5.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.
- 5.3. Os recursos utilizados para custear a pretensa aquisição serão os preconizados pelo Art. 3º da portaria 1.555 GM/MS de 30 de julho 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), partes do governo federal, estadual e municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;
- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 6.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, junto com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.
- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.9. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.10. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.11. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA.
- 7.3. Alvará ou Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- 8.1.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 8.1.3. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 8.1.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 8.1.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 8.1.7. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 8.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, a imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 8.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.10. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 8.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 8.1.13. Observar no transporte dos correlatos a obediência a critérios adequados de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, conforme Legislação Sanitária vigente (Portaria 1052/98, RDC 329/99, RDC 478/99).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- 8.2.2. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- 8.2.3. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 8.2.4. Designar o Gestor da ARP e Fiscal da Contratação; ARSER.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.2.6. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 8.2.7. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- 8.2.8. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 8.2.9. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2. Conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 9.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 10.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 10.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 10.4. O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 10.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 10.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados- ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió-AL, 57020-680



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.7. Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF
- 10.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 10.9. Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 10.10. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

11. DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 11.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Coordenação Geral da Central de Abastecimento Farmacêutico**.
- 12.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 12.3. Expedir ordens de fornecimento;
- 12.4. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 12.5. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 12.8. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 12.9. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 12.10. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 13.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.2.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 13.2.2.** O pedido do fornecedor quando:
- 13.3.** Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.4.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 13.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DAS SANÇÕES.

- 14.1.** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 14.1.1.** advertência;
 - 14.1.2.** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 14.1.3.** multa de até 5% (cinco por cento);
 - 14.1.4.** multa de até 10% (dez por cento);
 - 14.1.5.** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 14.1.6.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 14.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:
- 14.3.** Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “14.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “14.1.6”;
- 14.4.** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 14.1.1”;
- 14.5.** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.3 a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.7.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 14.2, a sanção prevista no subitem “14.1.5” ou no subitem “14.1.6” do item 14.1 que poderá ser



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “14.1.2” a “14.1.4” do mesmo dispositivo.

14.8. As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.9. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

16. VALIDADE DOS PRODUTOS.

16.1. Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

16.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CFB), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

16.3. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

16.4. Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

16.5. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

17.1. Documentos necessários:

17.1.1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação;

17.1.2. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

17.1.3. Registro ou Cadastro do produto ofertado pela ANVISA;

17.2. As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA.

17.3. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 17.4. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para o Setor de Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica, através do email: af-cfb@sms.maceio.al.gov.br ou cfb-2013@hotmail.com, telefone para contato (82) 3315-5223.
- 17.5. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.6. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 17.7. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

Maceió, 02 de maio de 2019.

Michelle C. S. de Almeida

Farmacêutica / Funcionária responsável

Venício Teixeira Rocha

Coordenador de Farmácia e Bioquímica

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

José Thomaz Nonô

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA OXIGENADA - 10 V (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%)	FRASCO COM 1000ML	1.000
02	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10.000
03	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10.000
04	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10.000
05	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10.000
06	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 500G	7.000
07	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	90.000
08	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	180.000
09	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	500.000
10	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200.000
11	BLOQUEADOR SOLAR, LOÇÃO, PROTEÇÃO UVA/UVB, RESISTENTE A ÁGUA, COM	FRASCO COM	40.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 50 FPS.	200ML	
12	AGULHA PARA ACUNPUNTURA TAMANHO 0.25MMX40MM (DIÂMETRO X LÂMINA), COM CABO EM ESPIRAL, EM INOX.	UNIDADE	300.000
13	COLETOR MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE, CAPACIDADE 07L, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR DESCARTE DE MATERIAL, COM SACO PLÁSTICO QUE PERMITA O TRANSPORTE E REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	UNIDADE	8.000
14	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS EM 8 CAMADAS, DESCARTÁVEL.	PACOTE COM 500 UNIDADES	10.000
15	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM ² , 91 CM X 91 M, 4 DOBRAS EM 8 CAMADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ROLO	3.000
16	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5.000
17	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50.000
18	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100.000
19	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, EXTRA PEQUENO, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	7.000
20	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADASDESCARTÁVEIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 CM DE COMPRIMENTO, 18 MM DE LARGURA, 1,9 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	130.000
21	ESPARADRAPO, 100 MM X 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	ROLO	60.000
22	FITA ADESIVA, HOSPITALAR, CREPE, 19 MM X 50 M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ROLO	8.000
23	FITA AUTOCLAVE, 30X19MM, BRANCA, BOA	ROLO	4.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS		
24	FRASCO TIPO ALMATOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250ML, GRADUADO EM ML	UNIDADE	1.000
25	FRASCO TIPO ALMATOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML, GRADUADO EM ML	UNIDADE	1.000
26	GEL CONDUTOR, NEUTRO, INCOLOR, ISENTO DE CLORETO D SÓDIO, PARA ECOGRAFIA	FRASCO COM 1000ML	3.000
27	HASTE EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5, CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES ALGODÃO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (SWAB ESTÉRIL).	UNIDADE	25.000
28	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM AGULHA 28G SILICONIZADA, A CADA 600 LANCETAS SOLICITADAS DEVE SER ENVIADO 1 LANCETADOR EM COMODATO COMPATIVEL COM A LANCETA FORNECIDA. EM CASO DE DEFEITO OU QUEBRA DO LANCETADOR O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO SEM CUSTO PARA O ENTE PÚBLICO.	UNIDADE	2.000.000
29	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, RETRÁTIL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA SILICONIZADA, PONTA TRIFACETADA E DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, NÃO NECESSITA DA CANETA LANCETADORA E ATENDE A NR/MT 32. O DIÂMETRO DA AGULHA É DE 18G E A PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO É DE 1,8 A 2,0 MM. INDICAÇÃO DE USO: TESTE DO PEZINHO.	UNIDADE	30.000
30	LUVA CIRÚRGICA N. 7,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	400.000
31	LUVA CIRÚRGICA N. 7,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	400.000
32	LUVA CIRÚRGICA N. 8,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28	PAR	100.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL		
33	LUVA CIRÚRGICA N. 8,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	30.000
34	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10.000
35	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	20.000
36	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	40.000
37	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	10.000
38	MÁSCARA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL OVAL N95 PFF2	UNIDADE	25.000
39	SERINGA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 100UI, COM AGULHA 12,7 X 0,33MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, LUER LOCK OU FIXO, ÊMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DE NO MÁXIMO 2 EM 2 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA 100UI DE INSULINA, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E PROTETOR PLÁSTICO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA AÇÃO ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. APIROGÊNICA E	UNIDADE	3.000.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ATÓXICA.		
40	SERINGA DOSADORA ORAL NÃO ESTÉRIL 3ML, PARA DOSAGEM DE MEDICAMENTOS, POSSUI CILINDRO NA COR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO E SEJA INDICADO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO LIVRE DO ÊMBOLO, SUA HASTE É CONFECCIONADA EM POLÍMERO ATÓXICO, APIROGÊNICO, INERTE, FUNCIONA COMO ÊMBOLO OU ÊMBOLO COM BORRACHA QUE NÃO TEM INTERAÇÃO COM O MEDICAMENTO, GRADUADA EM MILILITRO APRESENTANDO ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS, BICO EM DIÂMETRO MAIOR QUE IMPEDE O ACOPLAMENTO INADVERTIDO DE AGULHAS, TAMPA, ADAPTADOR UNIVERSAL HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, ATÓXICA, INERTE E FLEXÍVEL, ADAPTANDO-SE A FRASCOS COM BOCAIS DE DIVERSOS DIÂMETROS	UNIDADE	100.000
41	SERINGA DOSADORA ORAL NÃO ESTÉRIL 10ML, PARA DOSAGEM DE MEDICAMENTOS, POSSUI CILINDRO NA COR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO E SEJA INDICADO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO LIVRE DO ÊMBOLO, SUA HASTE É CONFECCIONADA EM POLÍMERO ATÓXICO, APIROGÊNICO, INERTE, FUNCIONA COMO ÊMBOLO OU ÊMBOLO COM BORRACHA QUE NÃO TEM INTERAÇÃO COM O MEDICAMENTO, GRADUADA EM MILILITRO APRESENTANDO ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS, BICO EM DIÂMETRO MAIOR QUE IMPEDE O ACOPLAMENTO INADVERTIDO DE AGULHAS, TAMPA, ADAPTADOR UNIVERSAL HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, ATÓXICA, INERTE E FLEXÍVEL, ADAPTANDO-SE A FRASCOS COM BOCAIS DE DIVERSOS DIÂMETROS	UNIDADE	100.000
42	SONDA URETRAL N. 4, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	UNIDADE	6.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	APIROGÊNICA		
43	SONDA URETRAL N. 6, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNIDADE	9.000
44	SONDA URETRAL N. 8, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNIDADE	20.000
45	SONDA URETRAL N. 10, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNIDADE	40.000
46	SONDA URETRAL N. 12, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNIDADE	80.000
47	SONDA URETRAL N. 14, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNIDADE	20.000
48	SONDA URETRAL N. 16, PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNIDADE	20.000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As embalagens dos correlatos deverão trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Devem apresentar o nome do profissional responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.